

Código de Ética e Conduta

Data de Elaboração: 12/07/2024

Código de Ética e Conduta | Versão 1

ortobarra

ORTOPEDIA • MEDICINA ESPORTIVA • FISIOTERAPIA

Prezados Colaboradores,

Nós, da **OrtoBarra**, conduzimos nossas atividades de forma ética, defendendo princípios fundamentais de respeito à vida, transparência e honestidade.

O Código de Ética e Conduta traduz esse compromisso da OrtoBarra com a integridade e, juntamente com nossos valores e cultura corporativa, desempenha um papel fundamental na construção dos alicerces para o sucesso de nosso negócio.

Ele traz regras que devem ser seguidas por todos os Colaboradores no desempenho de suas funções e tem como princípios norteadores o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis às nossas atividades e a adoção dos mais elevados padrões de ética empresarial.

É dever de todos nós conhecer os valores e regras expressos neste código e nas demais políticas da companhia, praticá-los em nosso dia a dia e difundi-los em nossa cadeia de valor.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Andrade
Diretor Executivo

Dr. Paulo Siqueira
Diretor Administrativo

Sumário

Código de Ética e Conduta OrtoBarra

1. Objetivo	04
2. Público-alvo	04
3. Definições	04
4. Princípios e Valores	07
5. Diretrizes	08
5.1 Conduta e Relacionamento Pessoal	09
5.2 Contatos Externos, Imprensa e Mídias Sociais	10
5.3 Uso e Proteção de Valores e Bens da Companhia	11
5.4 Saúde e Segurança no Trabalho	12
5.5 Meio Ambiente	13
5.6 Tratamento e Confidencialidade de Informações	14
5.7 Conflitos de Interesses	15
5.8 Brindes e Presentes, Entretenimento, Convites para Eventos e Networking	16
5.9 Terceiros	19
5.10 Sócios	20
5.11 Uso de Sistemas de TI	21
5.12 Concorrência	22
5.13 Relacionamento com Agentes Públicos	23
5.14 Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro	24
5.15 Medidas Disciplinares	25
5.16 Canais de Compliance e o Dever de Relatar	26
6. Responsabilidades	28
6.1 Colaboradores	29
6.2 Líderes	30
6.3 Comitê de Ética	31
7. Treinamentos	32
8. Considerações Finais	34
Anexo I	36
Anexo II	39



Objetivo

Divulgar aos Colaboradores e Terceiros os valores e regras a serem seguidos no desempenho de suas atividades.



Público-alvo

O Código de Ética e Conduta se aplica a todos os Colaboradores e Terceiros que atuam no ou para a OrtoBarra.



Definições

Agente(s) Público(s):

Todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública no Brasil ou no exterior. Para fins deste código, serão também considerados Agentes Públicos todos que exercem cargo, emprego ou função em entidade paraestatal; que trabalham para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública; partido político (e seus empregados); e candidatos a cargos públicos nacionais e estrangeiros.



Amigo(s) Íntimo(s)

Aquele(a) com quem se mantém relação de proximidade bastante estreita, de grande confiança; que se tem convívio frequente em residência, viagens etc.



Comitê de Ética

Grupo interdisciplinar disponibilizado pela OrtoBarra para que seus Colaboradores e Terceiros possam fazer questionamentos e relatar quaisquer suspeitas de violação ao Código de Conduta. Os relatos são considerados sigilosos e podem ser feitos anonimamente.



Código de Ética e Conduta

É o Código de Ética e Conduta da OrtoBarra que, em conjunto com as políticas e demais normas internas, define a conduta esperada dos Colaboradores e Terceiros no desempenho de suas funções.



Colaborador(es)

Todos os que atuam em nome ou representação da OrtoBarra, incluindo seus sócios, associados, conselheiros, diretores, membros do corpo clínico e empregados.



Corrupção

É o ato ou efeito de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens ilícitas.



Lavagem de Dinheiro

Processo pelo qual valores, bens ou direitos originados, direta ou indiretamente, de atividades penalmente condenáveis são transformados em ativos de origem aparentemente legal.



Parentesco

Relação entre cônjuges, companheiros(as), ou parente, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou seja, pai, mãe, avós, avôs, irmãos(as), filhos(as), enteados(as), sobrinhos(as), tios(as), primos(as), netos(as), sogros(as), cunhados(as), genros e noras.



Terceiros

Pessoas jurídicas (incluindo seus empregados e subcontratados) ou físicas contratadas para fornecer produtos ou serviços para a OrtoBarra, exceto disposição expressa em sentido contrário.



Pessoa Politicamente Exposta (PPE)

Pessoas físicas que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores. A Resolução nº 29, Art.1º, §1º do COAF apresenta um rol sobre as pessoas que são consideradas PPE.

Princípios e valores

Na essência da OrtoBarra, o paciente é o centro de tudo. É para ele que buscamos os mais avançados tratamentos e o mais alto nível de qualidade e segurança. É por ele que trabalhamos e nos dedicamos, diariamente, a oferecer um atendimento integral, individualizado e multidisciplinar.

Nossa missão é ser o melhor Centro de referência na prestação de serviços de Ortopedia, Traumatologia e Reabilitação, prestando atendimento médico de Qualidade e com Resolutividade. Tudo isso com um corpo clínico altamente qualificado e as mais avançadas tecnologias, com profissionalismo, integridade, humanismo e responsabilidade.

Assim, para alcançar excelência em toda a nossa linha de cuidado, abaixo estão os princípios e valores que devem ser observados por todos os Colaboradores da OrtoBarra no desempenho de suas atividades:





Diretrizes



Conduta e Relacionamento pessoal

A OrtoBarra preza por um ambiente de trabalho saudável e harmonioso. Para tanto, exigimos que nossos Colaboradores e Terceiros adotem uma postura cordial, responsável e respeitosa em seus relacionamentos profissionais. No desempenho de suas funções os Colaboradores devem:

- 1. Dispensar aos nossos pacientes e demais pessoas com quem tenham interações profissionais, um tratamento respeitoso, cortês, eficiente e humanizado.*
- 2. Participar de treinamentos e capacitações, conforme solicitado, incluindo, dentre outros, aqueles relacionados a este Código de Ética e Conduta e suas políticas.*
- 3. Apenas realizar atividades para as quais se sintam aptos e devidamente treinados, buscando orientação da liderança e/ou área relacionada para sanar eventuais dúvidas.*
- 4. Proteger o patrimônio da OrtoBarra e zelar por sua imagem.*
- 5. Comunicar a liderança caso estejam sob tratamento médico que exija a utilização de medicação que prejudique o desempenho de suas funções. A OrtoBarra não admite que seus Colaboradores trabalhem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas.*
- 6. Colaborar para a boa realização das tarefas e orientar com paciência aqueles que solicitam ajuda.*
- 7. Fornecer informações claras e precisas.*
- 8. Abster-se de praticar atos discriminatórios de qualquer natureza em razão de gênero, orientação sexual, nacionalidade, religião, origem, etnia, condição física, etc.*
- 9. Abster-se de praticar quaisquer atos que possam ser entendidos como assédio moral ou sexual e bullying.*
- 10. Abster-se de vender, comprar ou realizar propaganda de qualquer mercadoria ou serviço, sejam eles pessoais ou de terceiros, em quaisquer das dependências da OrtoBarra.*

Contatos externos, Imprensa e Mídias Sociais

A OrtoBarra, em respeito aos seus pacientes, clientes, Colaboradores, Terceiros e comunidade em geral, mantém canal aberto com a imprensa, órgãos públicos e partes interessadas, incluindo órgãos de classe e sindicatos, e assume o compromisso de se comunicar de forma clara e precisa. Para a consecução desse objetivo, as seguintes regras devem ser observadas por todos os Colaboradores e pelos Terceiros:

1. Todo contato profissional com órgãos de imprensa, assim como manifestações públicas sobre os negócios da OrtoBarra e as atividades dos Colaboradores e Terceiros - naquilo que diga respeito à sua atuação como fornecedor da OrtoBarra - inclusive em redes sociais e fóruns de discussão na internet, simpósios e seminários, deve ser previamente aprovado pela diretoria administrativa:

(paulo.siqueira@ortobarra.com.br)

2. Deve haver canal aberto para diálogo com os sindicatos patronais e de empregados. A OrtoBarra respeita o direito de livre associação de seus Colaboradores e Terceiros aos sindicatos e demais órgãos representativos de classe.



Uso e proteção de Valores e Bens da Companhia

É dever de todos os Colaboradores e Terceiros zelar pelos valores e bens da OrtoBarra, tais como suas instalações, equipamentos, móveis, veículos, propriedade intelectual, que inclui, exemplificativamente, nossas marcas, segredos, métodos e processos, e valores em espécie, o que inclui dinheiro, cheques e títulos de crédito em geral. Para tanto, exigimos que

Colaboradores e Terceiros:

1. Usem os bens e valores exclusivamente para o desempenho apropriado de suas atividades.

2. Reportem para a liderança quaisquer suspeitas de desvios de bens e valores.

3. Adotem as medidas necessárias para proteger os bens e valores sob sua guarda.

4. Se abstenham de usar, para benefício próprio ou de terceiros, quaisquer direitos e bens da companhia que possam ser protegidos por direitos de propriedade intelectual, incluindo marcas, patentes, invenções, softwares e obras sujeitas a direitos autorais. Os desenvolvimentos passíveis de proteção por direitos de propriedade intelectual decorrentes ou relacionados ao desempenho das atividades dos Colaboradores e Terceiros, são de propriedade da OrtoBarra, exceto se houver disposição contratual específica em sentido contrário.

Saúde e Segurança no Trabalho

A OrtoBarra garante condições adequadas de trabalho em todos os seus estabelecimentos, realizando ações preventivas e corretivas, com foco na segurança e bem-estar de todos. Os Colaboradores e Terceiros, são elementos-chave para a consecução desse objetivo e devem:

1. Estar atentos às normas e procedimentos para a realização de suas atividades profissionais, preservando sua integridade física, dos pacientes, dos demais Colaboradores e Terceiros e de todos aqueles que possam ser afetados por suas ações.

2. Obrigatoriamente fazer uso dos equipamentos de proteção individual (EPIs) recomendados para sua atividade.

3. Realizar os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais.

4. Comunicar quaisquer incidentes ou situações que possam oferecer risco à integridade, saúde ou segurança dos pacientes, demais Colaboradores e Terceiros.

Saúde e Segurança



Meio ambiente

A OrtoBarra conduz suas atividades tendo em vista suas responsabilidades para a preservação do meio ambiente. Os Colaboradores e Terceiros devem contribuir ativamente para o atingimento desse objetivo, adotando as seguintes condutas:

- 1. Agir de forma preventiva em relação a potenciais riscos ao meio ambiente, promovendo o uso racional de recursos, tais como água, papel, energia elétrica, etc.*
- 2. Observar a legislação vigente e as melhores práticas na condução das ações de gerenciamento e tratamento de resíduos.*

meio
am
bi
en
te



Tratamento e Confidencialidade de Informação

As informações da OrtoBarra às quais os Colaboradores e Terceiros têm acesso são, em regra, confidenciais. A divulgação não autorizada dessas informações pode trazer prejuízos para a OrtoBarra. Os Colaboradores e Terceiros devem adotar as medidas necessárias para manutenção do sigilo das informações sob sua guarda e responsabilidade e deles se exige que:

- 1. Não divulguem ou compartilhem informações confidenciais com pessoas que não necessitem de tais informações para o desempenho de suas atividades.*
- 2. Obtenham de nossos parceiros de negócios o compromisso de tratar como confidenciais as informações sensíveis da OrtoBarra.*

3. Não apaguem, destruam ou copiem informações produzidas no desempenho de suas atividades. Todos os dados, modelos, documentos, planilhas e demais materiais produzidos por nossos Colaboradores e Terceiros no desempenho de suas atividades pertencem a OrtoBarra, salvo previsão expressa e por escrito em sentido contrário.

4. Se abstenham de usar informações confidenciais da OrtoBarra para benefício próprio ou de terceiros.

5. Firmem termos de confidencialidade, se assim solicitado, confirmando seu compromisso de tratar as informações da OrtoBarra como sigilosas.

As obrigações acima elencadas também se aplicam ao tratamento de informações sensíveis e confidenciais de parceiros de negócios da OrtoBarra – fornecedores, clientes, pacientes, dentre outros – às quais os Colaboradores e Terceiros tenham acesso.

Conflitos de Interesses

Um conflito de interesse ocorre quando os interesses individuais dos Colaboradores ou Terceiros no desempenho das suas atividades profissionais prevalecem, ou aparentam prevalecer, sobre os interesses da OrtoBarra e/ou influenciam de maneira imprópria o seu trabalho. A seguir, são listadas algumas situações que podem implicar em um conflito de interesse:

1. É permitida a relação de Parentesco e o relacionamento afetivo entre Colaboradores e Terceiros, desde que não haja qualquer nível de subordinação hierárquica, influência e gestão entre os envolvidos.

2. Os Colaboradores e Terceiros não poderão exercer atividades que estejam ou possam estar em conflito com os interesses da OrtoBarra, salvo particularidades de profissão e área de atuação, como médicos que atuem em mais de uma instituição.

3. Não é permitido manter outros negócios ou atividades que prejudiquem a capacidade de entrega e exercício das atividades na OrtoBarra.

Todo Colaborador, ao receber este Código de Ética e Conduta, firmará uma Declaração de Transparência (Anexo I) e poderá ser solicitado, a qualquer momento, a prestar confirmações/ declarações periódicas nesse sentido.

Interesses



Brindes e Presentes, Entretenimento, Convites para Eventos e Networking

A oferta de presentes, entretenimento e hospitalidade é comum no mundo dos negócios e pode desempenhar um papel importante na construção e manutenção de redes de contato, contudo, é necessário adotarmos certas medidas e limites para evitarmos que essas ofertas sejam entendidas como vantagens indevidas.

Os Colaboradores e Terceiros não devem solicitar, aceitar ou receber dinheiro, benefícios, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que tenham ou aparentem ter o objetivo de influenciar o desempenho de suas atividades ou que sejam oferecidas como recompensa por ato ou missão decorrente de seu trabalho.

A seguir, são dadas orientações sobre este tema:

Brindes e Presentes

Brindes e presentes

- 1. Os Colaboradores e Terceiros não podem solicitar brindes e presentes aos nossos parceiros de negócios.*
- 2. Os Colaboradores e Terceiros poderão aceitar brindes e presentes voluntariamente oferecidos por nossos parceiros de negócios, observadas as seguintes limitações.*
- 3. O brinde ou presente deve ter valor de mercado de até R\$ 100,00 (cem reais).*
- 4. A oferta do brinde ou presente deve ser pontual e usualmente relacionada a comemorações ou datas festivas (exemplo: aniversário da empresa, natal, homenagem pelo dia do profissional).*
- 5. O brinde ou presente não pode ter, ou aparentar ter, o objetivo de influenciar o desempenho das funções do Colaborador ou Terceiro ou ser oferecido como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho.*
- 6. Os Colaboradores e Terceiros não devem aceitar, em qualquer hipótese, a oferta de dinheiro ou equivalentes, como vale-compras.*

Entretenimento

- 1. É vedado aceitar convites para eventos esportivos, artísticos e de entretenimento de forma geral.*

Convites para Eventos e Networking

- 1. Ao aceitar convites para eventos de networking, como almoços e jantares, os Colaboradores devem, preferencialmente, custear suas próprias despesas, solicitando posterior reembolso.*
- 2. Quando o Colaborador for convidado como palestrante ou participante em evento de aperfeiçoamento profissional, a viagem poderá ser integralmente subsidiada pelo organizador do evento. O convite não pode ter, ou aparentar ter, o objetivo de influenciar uma decisão de negócios do organizador do evento em relação a OrtoBarra e vice-versa e a hospitalidade oferecida (passagens aéreas, hospedagem, transporte, inscrições para o evento e refeições) deve ser de valor razoável e compatível com a natureza do evento. Adicionalmente:*

3. A oferta de subsídio não poderá ser estendida aos familiares do palestrante ou convidado, ou outras pessoas por ele indicadas; despesas de eventos em que tenham sido convidados.

4. A participação em referido evento deverá ser submetida à aprovação prévia da liderança direta do Colaborador. Ademais, todos os Colaboradores podem ser solicitados, a qualquer momento, a prestar informações detalhadas e fornecer documentos e comprovantes relacionados a despesas de eventos em que tenham sido convidados.

5. Deve ser previamente aprovado pelo Comitê de Ética o custeio de passagens aéreas, hospedagens e outras despesas por parte de nossos parceiros de negócios para visitas técnicas e afins.

6. A oferta de presentes, entretenimento e convites para eventos e networking para parceiros de negócios, deve ser feita observando critérios de razoabilidade e conveniência no que diz respeito a valores, frequência e natureza da oferta e deve ter por objetivo a promoção dos negócios da OrtoBarra. O Colaborador que queira fazer a oferta deve buscar a aprovação de sua diretoria e deve certificar-se de que a oferta é compatível com as regras de compliance do parceiro de negócio.

Todas as ofertas, feitas ou recebidas, devem observar estritamente as limitações impostas pela legislação em vigor, em especial as regulamentações que tratam da conduta médica e do relacionamento de profissionais da saúde com a indústria farmacêutica e empresas de OPME.

Ofertas em desacordo com os termos do Código de Ética e Conduta deverão ser recusadas.

Terceiros

A existência de uma relação sólida e transparente com nossa cadeia de fornecimento é fundamental para o sucesso de nosso negócio. Reforçamos, a seguir, alguns princípios básicos para o processo de aquisição de materiais e serviços:

1. *A seleção e a contratação são realizadas com base em critérios técnicos, profissionais e éticos, por meio de processo predeterminado e não discriminatório.*

2. *A prática de compras envolve tomadas de decisão com base em preço, qualidade, quantidade, entrega e assistência.*

3. *Editais e solicitações de orçamentos são feitos de forma clara e justa para todos os participantes da concorrência.*

4. *A contratação de Colaboradores ou ex-Colaboradores, diretamente ou por meio de consultorias, desligados há menos de um ano da OrtoBarra deve ser aprovada pela diretoria da empresa.*

5. *Somente com a aprovação da Diretoria da OrtoBarra será permitido contratar Terceiros com Parentesco com Colaboradores. No caso de o Terceiro prestar serviços ou comercializar produtos diretamente ligados à atividade do Colaborador, o Comitê de Ética*

deverá ser envolvido para avaliar a possibilidade de estabelecimento de meios que permitam seguir com a contratação, afastando eventuais conflitos de interesses, o que será uma condição para seguir com eventual contratação.

5. *Não é permitido a nenhum Colaborador ou Terceiro oferecer ou prometer pagamento na forma de dinheiro, serviços, ou quaisquer vantagens indevidas, com a finalidade de influenciar decisões em favor da OrtoBarra.*

6. *Contratações são realizadas apenas com Terceiros que obedeçam às legislações vigentes e aplicáveis às suas atividades, incluindo as trabalhistas, ambientais, penais e, se aplicável, estrangeiras.*

7. *É vedado aos Colaboradores e Terceiros prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, a qualquer Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, qualquer pagamento em dinheiro, presentes, serviços, entretenimentos ou outro benefício que possa caracterizar vantagem indevida, sob pena de encerramento do contrato celebrado com a OrtoBarra.*

8. *Todos os Terceiros são encorajados a relatar quaisquer comportamentos ilegais, não éticos ou inadequados envolvendo a OrtoBarra em seus Canais de Denúncia.*



Sócios

A OrtoBarra conduz seus negócios visando ao bom relacionamento com o mercado, comunicando-se de forma transparente e precisa. As seguintes condutas refletem esse compromisso e devem guiar as ações de nossos Colaboradores e Terceiros:

1. Deve-se garantir um bom relacionamento da OrtoBarra com seus sócios.

2. Somente Colaboradores e Terceiros autorizados poderão ter relacionamento com sócios e, ainda assim, desde que estejam em conformidade com as políticas, controles e procedimentos da OrtoBarra e com a legislação aplicável.

3. É vedado o uso de informações privilegiadas para benefício próprio ou de terceiros. O uso indevido dessas informações é ilegal e pode resultar em sanções cíveis, administrativas e criminais.

4. A OrtoBarra deve gerar e manter seus registros e informações contábeis em rigorosa consistência com a legislação, normas e melhores práticas existentes, criando uma base confiável de avaliação e divulgação de suas operações, focando na acurácia e veracidade das informações.



Uso de Sistemas de TI

A OrtoBarra disponibiliza todos os suprimentos de tecnologia necessários para o desempenho das funções de seus Colaboradores e, em certas circunstâncias, também disponibiliza esses suprimentos para Terceiros. Exige-se que os Colaboradores e Terceiros observem o que se segue em relação ao uso dos dispositivos, rede, correio eletrônico, telefones, celulares, softwares, hardwares e demais ferramentas de tecnologia da OrtoBarra (a seguir referidos como “ferramentas de TI”):

1. *As ferramentas de TI usadas pelos Colaboradores e Terceiros no desempenho de suas funções pertencem a OrtoBarra.*

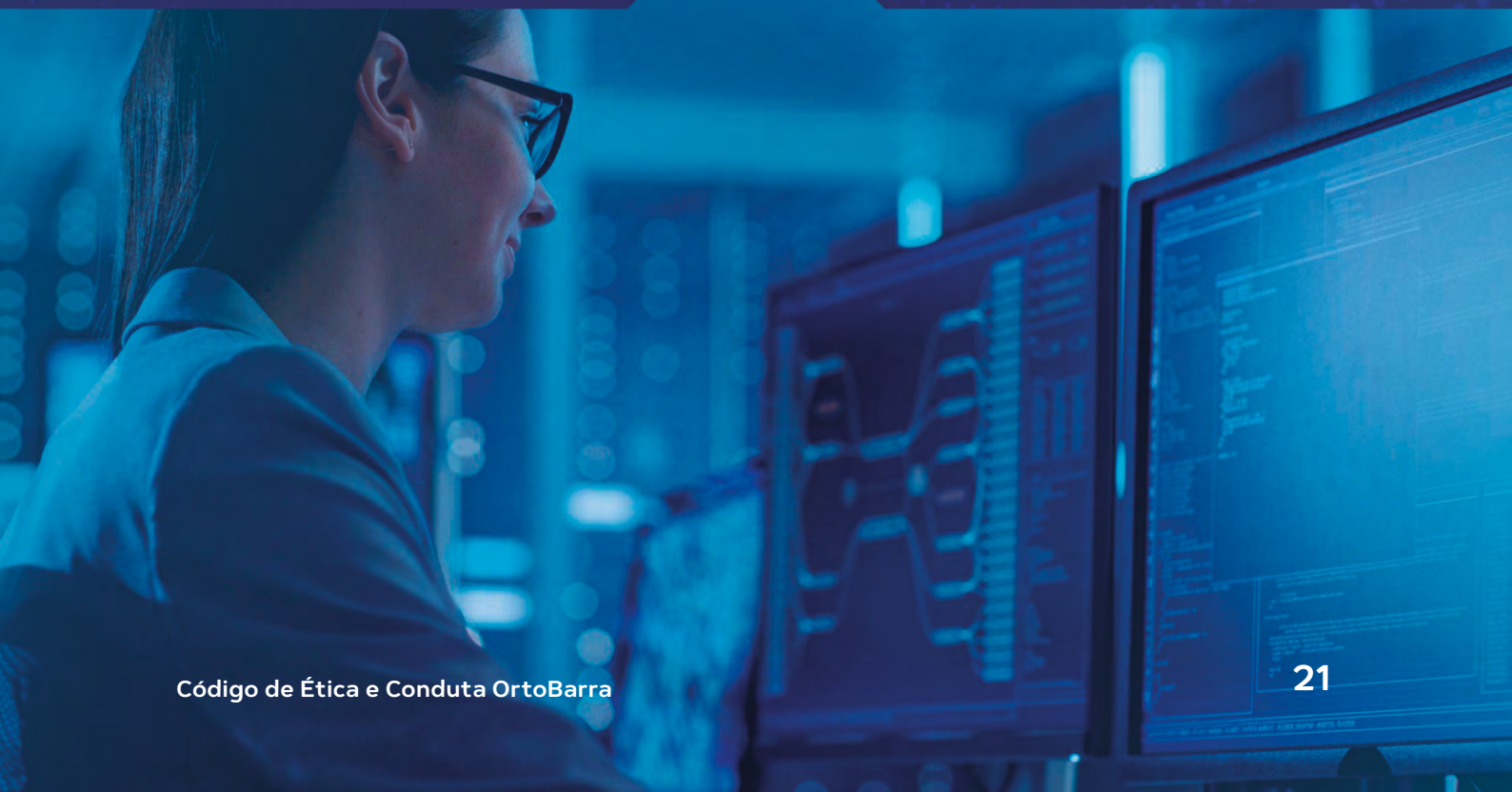
2. *A OrtoBarra é a única e exclusiva proprietária das informações produzidas e transmitidas através das ferramentas de TI, como por meio da internet e/ou telefonia, podendo acessá-las e utilizá-las a seu único e exclusivo critério.*

3. *A OrtoBarra poderá monitorar todas as informações e dados dispostos nos meios de comunicações, aparelhos e espaços de sua propriedade.*

4. *As ferramentas de TI deverão ser usadas unicamente para o desempenho da função do Colaborador e do Terceiro junto a OrtoBarra.*

5. *É vedada a instalação de softwares sem a aprovação da área de Tecnologia da Informação (TI).*

6. *É dever dos Colaboradores e dos Terceiros zelar pelo sigilo de suas senhas e logins.*



Concorrência

A OrtoBarra defende a concorrência leal e exige que seus Colaboradores e Terceiros:

- 1. Se abstenham de praticar quaisquer atos que possam ser entendidos como condutas anticompetitivas.*
- 2. Não prometam ou ofereçam, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a licitante concorrente ou terceiros interessados na licitação.*

3. Não compartilhem informações estratégicas com concorrentes, clientes e terceiros.

4. Respeitem os concorrentes e seus produtos.

5. Busquem e utilizem informações sobre mercado e concorrência obtidas de fontes legais e idôneas.

6. Relacionem-se com representantes de empresas concorrentes observando as normas e limites legais.





Relacionamento com Agentes Públicos

A interação dos Colaboradores e Terceiros que atuem em nome da OrtoBarra com Agentes Públicos ou pessoas politicamente expostas deve ocorrer de forma transparente, cordial, diligente e ética e de acordo com as leis, regulamentos e políticas internas.

A realização de reuniões presenciais com Agentes Públicos para discussão de contratos públicos, licenças e/ou importações deve ser precedida de solicitação formal por escrito, com sugestão de data, horário, local, participantes e assunto a ser discutido.

Estas reuniões devem ser realizadas prioritariamente em órgãos, repartições ou edifícios públicos, em horário comercial ou durante plantões devidamente previstos nas normas de funcionamento do órgão. Estas audiências e reuniões formais devem contar com a participação de pelo menos 2 (dois) representantes da OrtoBarra.

A OrtoBarra se compromete a colaborar e não criar entraves à eventuais ações efetuadas por Agentes Públicos em que ele estiver envolvido.



Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro

A OrtoBarra rejeita qualquer prática de negócio que possa ser caracterizada como uma violação a legislação de Lavagem de Dinheiro e combate à Corrupção, incluindo, mas não se limitando a lei 12.846/2013 e suas regulamentações, o FCPA e o UK Bribery Act, bem como as lei 8.429/1992 e 8.666/1993. É dever de todos os Colaboradores e Terceiros:

- 1. Não prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, a qualquer Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, qualquer pagamento em dinheiro, presentes, serviços, entretenimentos ou outro benefício que possa caracterizar vantagem indevida.*
- 2. Não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.*

3. Recusar a prática de quaisquer atos que estejam ou aparentem estar relacionados à atividade de Lavagem de Dinheiro.

4. No tocante a licitações e contratos com a administração pública, são condutas proibidas.

I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

II. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

III. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

IV. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.

V. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.





Medidas Disciplinares

Qualquer violação ao Código de Ética e Conduta e suas políticas será investigada com observância das leis aplicáveis e dos interesses da OrtoBarra, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

O descumprimento das disposições aqui previstas poderá sujeitar o infrator a penalidades cíveis, trabalhistas e administrativas, que incluem advertência oral e/ou por escrito, suspensão, rescisão do contrato de trabalho.

Suspensão ou encerramento do contrato com o Terceiro, sem prejuízo da tomada de medidas legais relacionadas à restituição dos danos.

Canais de Denúncia e o Dever de Relatar Suspeitas de Violação

Qualquer atitude que não esteja de acordo com os princípios estabelecidos neste código, nas políticas da OrtoBarra ou na legislação e regulamentação aplicável deve ser reportada através dos Canais de Denúncia, de forma anônima ou não. Incentiva-se que quaisquer suspeitas sejam reportadas.

O Comitê de Ética se encarregará de apurar todos os relatos realizados e adotar as medidas necessárias para apurar os casos que chegarem ao seu conhecimento, observando o princípio da presunção de inocência.

Relatar é um dever de todos os Colaboradores e Terceiros que suspeitem de eventuais violações.

Os Canais de Denúncia são mantidos por uma empresa independente e o contato pode ser feito através do website:

www.contatoseguro.com.br/ortobarra e através do APP da Contato Seguro.

Os relatos são considerados sigilosos e podem ser feitos anonimamente. É garantido o sigilo sobre a identidade daqueles que relatam ou participam da investigação de suspeitas de violação do Código de Ética e Conduta, observados os limites legais.

A OrtoBarra não tolerará qualquer retaliação efetuada contra quem, em boa-fé, tenha denunciado uma possível violação ao Código de Ética e Conduta, orientado alguém a fazê-lo ou colaborado com uma investigação.



Viu uma irregularidade?

Faça sua denúncia!

BUSCAR EMPRESA

Quer contratar um Canal de Denúncias?

Fale agora com um especialista e implemente nossa solução

SOLICITAR ORÇAMENTO

Canais de Denúncia e o Dever de Relatar Suspeitas de Violação

Qualquer forma de retaliação contra um denunciante de boa-fé estará sujeita às medidas disciplinares previstas neste Código.

Os relatos feitos por meio dos Canais de Denúncia deverão ser recebidos pela empresa especializada, que realizará uma triagem inicial das informações. Em seguida, tais relatos serão direcionados, como regra geral, ao Comitê de Ética, observadas as restrições aplicáveis no caso de envolvimento de um de seus membros.

Após o recebimento de um relato, o Comitê de Ética irá avaliar se as circunstâncias do relato fundamentam uma suspeita razoável de violação deste Código e demais políticas de integridade, bem como a legislação aplicável. Caso uma suspeita razoável se confirme, o Comitê de Ética realizará a apuração do relato.

Ao final da apuração, esse Comitê irá elaborar um relatório com o resumo dos fatos apurados. O Comitê de Ética deliberará sobre a procedência do relato e, conforme o caso, sobre a aplicação de medidas disciplinares.

Havendo indícios de que algum membro do Comitê de Ética está envolvido no fato denunciado, o registro será encaminhado ao próprio Comitê, a quem caberá apreciá-lo de forma imparcial e autônoma e determinar eventuais medidas para assegurar a hignidade de sua apuração (como a contratação de assessores externos especializados), excluindo de qualquer ato ou deliberação o membro alegadamente envolvido.

Em nenhuma hipótese o colaborador infrator participará de deliberações acerca da imposição de medidas disciplinares a si próprio.



Responsa bilidades

Colaboradores

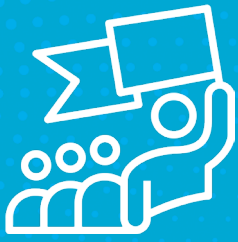
1. Harmonizar seu comportamento com o Código de Ética e Conduta e políticas a ele relacionadas.

2. Garantir que os parceiros de negócios cuja gestão esteja sob sua responsabilidade conheçam os valores expressos no Código de Ética e Conduta e políticas relacionadas, e que conduzam suas atividades em consonância com esses valores.

3. Relatar quaisquer suspeitas de violação por meio dos Canais de Denúncia, colaborando para a melhoria contínua da OrtoBarra.

4. Participar dos treinamentos obrigatórios do Código de Ética e Conduta. Os novos Colaboradores deverão realizar o treinamento dentro de até 30 (trinta) dias a contar do seu ingresso na companhia e, ao menos uma vez ao ano, todos os Colaboradores deverão participar de sessões de reforço. O atraso e/ ou a negativa de participar dos treinamentos sujeita os Colaboradores a aplicação de medidas disciplinares.





Líderes

- 1. Reforçar por meio da comunicação os valores expressos neste Código de Ética e Conduta e políticas relacionadas.*
- 2. Garantir que suas equipes cumpram as diretrizes aqui estabelecidas e demais normas internas da OrtoBarra.*
- 3. Garantir que suas equipes participem dos treinamentos obrigatórios sobre o Código de Ética e Conduta e suas políticas.*





Comitê de Ética

1. O Comitê de Ética atua na coordenação das reuniões da Clínica, o que inclui: apresentação de propostas para edição, revisão e interpretação do Código de Ética e Conduta e suas políticas, a gestão dos Canais de Denúncia; o apoio a investigação de suspeitas de desvios.





07

Treina mento



Treinamentos

A OrtoBarra possui programa de treinamento obrigatório a todos os Colaboradores e aplicável a determinados Terceiros, para qualificação e conscientização acerca das condutas, princípios, conceitos e procedimentos previstos neste Código. Tais treinamentos serão realizados com periodicidade mínima anual.





Considerações finais

Anexo I e II

Considerações finais

Os Colaboradores, ao receber este Código de Ética e Conduta, firmarão um Termo de Ciência e Compromisso (Anexo II). Por esse documento, reconhecem e confirmam seu conhecimento e concordância com seus termos e políticas relacionadas.

Embora o objetivo deste código seja abranger a maioria das situações envolvendo questões relacionadas à ética e conduta em nossas atividades, novas situações podem surgir. Deve-se consultar ao Comitê de Ética em caso de quaisquer dúvidas sobre o Código de Ética e Conduta ou em caso de situações que exijam solução ou orientação adicional, a fim de assegurar que os valores expressos neste Código de Ética e Conduta sejam preservados.

Todos os contratos firmados pela OrtoBarra com terceiros devem incluir cláusulas assegurando o cumprimento das leis aplicáveis às suas atividades e a adoção de valores consistentes com aqueles contidos no Código de Ética e Conduta e políticas a ele relacionadas.

A aplicação, revisão e a atualização do Código de Ética e Conduta e das políticas relacionadas estão a cargo do Comitê de Ética.

Qualquer revisão e/ou atualização do Código de Ética e Conduta e das políticas relacionadas serão submetidas à aprovação da Diretoria Executiva.



Declaração de Transparência Anexo I

De acordo com o nosso compromisso com a integridade, nossos valores e cultura, bem como, seguindo as melhores práticas de compliance do mercado, solicitamos que TODOS preencham o questionário abaixo. Importante ressaltar que qualquer resposta positiva neste questionário deve ser justificada.

Solicitamos especial atenção ao cumprimento das normas e políticas da OrtoBarra, bem como a prestação de informações completas e verídicas neste questionário.



Questionário

Nome completo _____

CPF _____ Cargo _____

Unidade _____ Área/Departamento _____

Perguntas	Sim	Não
Você ou algum de seus Parentes exercem/ocupam o cargo de Agentes Públicos?		
Você possui Parentes que são Colaboradores e/ou fornecedores da OrtoBarra?		
Você possui algum relacionamento afetivo com outro colaborador e/ou fornecedores da OrtoBarra?		
Você possui Parentes que trabalham em empresas concorrentes da OrtoBarra?		
Você ou algum de seus Parentes possuem participação societária em alguma empresa capaz de influenciar as decisões das empresas com negócios ou contratos celebrados com a OrtoBarra (parceiros, terceiros, representantes, subcontratados, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral)?		
Você ou algum de seus Parentes possuem participação societária capaz de influenciar as decisões em empresas concorrentes da OrtoBarra?		
Você possui Amigos Íntimos que sejam fornecedores e/ou trabalhem em posições estratégicas de Sociedade/Chefia na OrtoBarra?		



Questionário

Perguntas	Sim	Não
Você tem conhecimento acerca de quaisquer outros relacionamentos, acordos, transações que poderiam criar ou aparentar um conflito de interesse?		
[Conselheiros e Diretores] Você ocupa posição de Conselheiro (Administração ou Consultivo)//Diretor em outras empresas?		
Caso você tenha respondido SIM a quaisquer das perguntas acima, explique:		

Agindo de acordo com o nosso Código de Ética e Conduta e as políticas da OrtoBarra, o Colaborador deverá se comprometer a relatar as ocorrências acima dispostas, sempre que surgir um potencial conflito de interesses diferente daqueles aqui declarados.

Os dados pessoais eventualmente obtidos em decorrência do preenchimento deste formulário serão considerados de acesso restrito e tratados como confidenciais, nos termos da lei geral de proteção de dados.

Local e Data:

Assinatura:



Declaração de Transparência

Anexo II



Declaração de Transparência

Nome completo

declaro que recebi o Código de Ética e Conduta da OrtoBarra.

Comprometo-me a seguir as diretrizes do código de ética e conduta no desempenho de minhas atividades profissionais e a encaminhar quaisquer suspeitas de violação através dos Canais de Denúncia:

APP Contato Seguro

SITE

www.contatoseguro.com.br/ortobarra

Local e Data:

Assinatura: